

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS/SMAS/PREFEITURA Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Craibas/AL e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Craibas – CMAS, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, bem como, o Prefeito Municipal de Craibas/AL no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem a Lei Municipal nº. Municipal nº 411 – 29/08/2016; e

Considerando o artigo 203 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e define seus objetivos;

Considerando o artigo 204 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes de descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; e participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), que dispõe a organização da Assistência Social e dá outras providências e suas atualizações (Lei nº 12.345 de 2011 e Lei nº 13,982 de 2020);

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), que define no art. 16, que os conselhos municipais, assim como os estaduais, do Distrito Federal e Conselho Nacional são instâncias deliberativas do Suas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando a Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e dispõem no inciso VIII do art. 12, sobre a responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que dispõem no inciso VIII do art. 117, sobre a convocação das conferências de assistência social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAÍBAS /AL
Criado pela Lei Municipal nº 173 – 15/03/1997 / Reformulado pela Lei Municipal nº 411 – 29/08/2016
Rua Pedro Gama, 68 – Centro – Craíbas /AL

pelos conselhos de assistência social ordinariamente a cada 4 (quatro) anos e extraordinariamente a cada 02 (dois) anos;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que dispõe no art. 121, como uma das atribuições precípua no planejamento das ações dos conselhos de assistência social a convocação das conferências de assistência social em sua esfera de governo;

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social Craíbas/AL que realizar-se-á no dia 28 de Julho de 2021, em ambiente híbrido (online e presencial);

Art. 2º - A Conferência Municipal terá como tema “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”;

Art. 3º - São objetivos da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Craíbas/AL:

I - Propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, considerando as ofertas e garantias de direito;

II - Avaliar e cobrar o cumprimento das diretrizes da gestão descentralizada e participativa do SUAS;

III - Avaliar as desigualdades sociais e a pobreza no Brasil e suas repercussões em Craíbas/AL, à luz dos princípios garantidos na LOAS;

IV - Avaliar o financiamento público da política de assistência social e o cofinanciamento para a concretude da garantia de direitos;

V - Eleger os delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 4º - A eleição dos delegados da XI Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá no período de 05 a 20 de julho 2021.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social constituirá uma sub-comissão de Comunicação para desenvolver as ações de mobilização e informação.


Art. 6º - O CMAS contará com o apoio técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

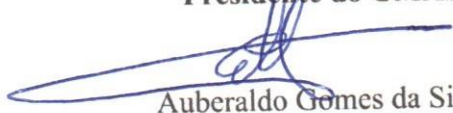
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAÍBAS /AL
Criado pela Lei Municipal nº 173 – 15/03/1997 / Reformulado pela Lei Municipal nº 411 – 29/08/2016
Rua Pedro Gama, 68 – Centro – Craíbas /AL

Art. 7º - As demais orientações, normas e a programação da XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Craíbas/AL serão expedidas e divulgadas posteriormente.

Art. 8º - Este ato normativo conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Craíbas/AL, 07 de junho de 2021.


Marta Patricia Vilela de Lima
Presidente do CMAS


Auberlaldo Gomes da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social


Teófilo José Barroso Pereira
Prefeito